

廉政公署

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

第 16/2024 號廉政專員批示

Despacho do Comissário contra a Corrupção n.º 16/2024

廉政專員行使經第4/2012號法律及第17/2024號法律修改的第10/2000號法律《澳門特別行政區廉政公署》第十六條賦予的權限，並根據經第3/2013號行政法規修改及第32/2024號行政法規修改並重新公佈的第3/2009號行政法規《廉政公署部門的組織及運作》第三條第二款及第十八條的規定，作出本批示。

No uso da faculdade conferida pelo artigo 16.º da Lei n.º 10/2000 (Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau), alterada pelas Leis n.ºs 4/2012 e 17/2024, e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2013, bem como alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 32/2024, determino:

- 一、授權助理專員歐陽湘作出下列行為：
- (一) 履行經第3/2009號行政法規第十八條規定的反貪局局長職能所需作出的行為；
- (二) 決定反貪局人員缺勤是否合理；
- (三) 批准反貪局人員的年假享受及轉移。
- 二、倘因故不能視事時，有關助理專員上述的職務由另一名助理專員擔任。
- 三、對行使本授權所作出的行為，可提出必要訴願。
- 四、本授權不影響收回權、監管權及廢止權的行使。
- 五、透過經廉政專員認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，助理專員可將作出其認為有利於反貪局運作的行為的權限轉授。
- 六、獲授權人自二零二四年十月一日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。
- 七、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。
- 二零二四年十月三日

廉政專員 陳子勁

1. É delegada à Adjunta do Comissário Ao Ieong Seong a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Todos os inerentes às funções de director da Direcção dos Serviços contra a Corrupção, nos termos previstos no artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009;

2) Justificar as faltas do pessoal da Direcção dos Serviços contra a Corrupção;

3) Autorizar o gozo e a transferência das férias do pessoal da Direcção dos Serviços contra a Corrupção.

2. No caso de impedimento, as funções acima referidas da adjunta impedida são desempenhadas pela outra adjunta.

3. Dos actos praticados ao abrigo da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avoação, superintendência e revogação.

5. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Comissário contra a Corrupção, a adjunta poderá subdelegar as competências que entenda necessárias à prática dos actos adequados ao bom funcionamento da Direcção dos Serviços contra a Corrupção.

6. São ratificados os actos praticados pela delegada, no âmbito da presente delegação de competências, desde 1 de Outubro de 2024.

7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

3 de Outubro de 2024.

O Comissário, *Chan Tsz King*.

第 17/2024 號廉政專員批示

Despacho do Comissário contra a Corrupção n.º 17/2024

廉政專員行使經第4/2012號法律及第17/2024號法律修改的第10/2000號法律《澳門特別行政區廉政公署》第十六條賦予的權限，並根據經第3/2013號行政法規修改及第32/2024號行政法規修改並重新公佈的第3/2009號行政法規《廉政公署部門的組織及運作》第三條第二款及第二十四條的規定，作出本批示。

No uso da faculdade conferida pelo artigo 16.º da Lei n.º 10/2000 (Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau), alterada pelas Leis n.ºs 4/2012 e 17/2024, e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2013, bem como alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 32/2024, determino: